



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

OFÍCIO N.º 115/2013

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº 40/2013.

Fortaleza, 10 de outubro de 2013.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento enviado em 08 de outubro de 2013 por empresa interessada em participar do certame, referente ao Pregão Eletrônico nº 40/2013, informamos o que se segue, conforme manifestação da Secretaria de Tecnologia da Informação, cujo teor transcrevemos *ipsis literis*:

Pergunta 1: *“O subitem “3.1.2.22” do Anexo “01” define que deverão ocorrer reuniões semanais de coordenação para acompanhamento do cronograma de atividades de implantação. Entendemos que a participação do Gerente de Projetos poderá ocorrer nas dependências no Tribunal ou, em determinadas situações, remotamente por meio de videoconferência, considerando que a Licitante possua solução que possa ser utilizada pelo CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?”*

Resposta 1: O Entendimento da licitante **ESTÁ** correto. Durante as reuniões semanais de coordenação para acompanhamento do cronograma de atividades de implantação de função e dos processos, deverá sempre ser a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará a forma de como será a participação do Gerente de Projetos nas dependências do TJCE, se presencialmente ou, em determinadas situações, remotamente por meio de videoconferência. Nas reuniões deverá ser atendido o solicitado conforme o subitem 3.1.2.22 do ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

Pergunta 2: *“Entendemos que a solução de Gerenciamento de Serviços e a de Gestão e Controle de Estações de Trabalho deverão pertencer, comprovadamente, a um mesmo fabricante, não sendo admitida a composição de soluções de fabricantes distintos. Está correto o nosso entendimento?”*

Resposta 2: O entendimento da licitante **NÃO ESTÁ** correto. Para o software de Gerenciamento de Service Desk, informamos no item 1.89 do ANEXO 02 – Especificações Técnicas do Edital que a Solução para Central de Serviços, Cumprimento de Requisição, Gerenciamento de Incidente, Gerenciamento de Problema, Gerenciamento de Mudança, Gerenciamento de Liberação e Implementação, Gerenciamento de Configuração e Ativo de Serviço, Gerenciamento de Nível de Serviço, Gerenciamento de Catálogo de Serviço e Gerenciamento de Conhecimento deve ser do mesmo fabricante, sendo que para a Gestão e Controle de Estação de Trabalho (módulo para controle de ativos de TI) não é obrigatório que seja do mesmo fabricante do software de Gerenciamento de Service Desk, porém deve ser integrado à Solução fornecida.

Pergunta 3: *“Uma vez que será realizada a contratação de um Software de Gerenciamento de Service Desk, entendemos que a função Central de Serviços, bem como os processos de Cumprimento de Requisição, Gerenciamento de Incidentes, Gerenciamento de Problemas, Gerenciamento de Mudanças, Gerenciamento do Conhecimento, Gerenciamento de Níveis de Serviço, Catálogo de Serviços e Gestão de Configuração devem ser implementados por meio de um único produto, não sendo admitida a composição de uma suíte de diferentes produtos, ainda que de um mesmo fabricante, para sua implementação. Está correto o nosso entendimento?”*

SPS



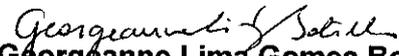
**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

Resposta 3: O entendimento da licitante NÃO ESTÁ correto. De acordo com o item 1.89 do ANEXO 02 – Especificações Técnicas, a Solução para Central de Serviços, Cumprimento de Requisição, Gerenciamento de Incidente, Gerenciamento de Problema, Gerenciamento de Mudança, Gerenciamento de Liberação e Implementação, Gerenciamento de Configuração e Ativo de Serviço, Gerenciamento de Nível de Serviço, Gerenciamento de Catálogo de Serviço e Gerenciamento de Conhecimento Gerenciamento de Serviços deve ser do mesmo fabricante, não estando especificado que devem ser implementados por meio de único produto.

Pergunta 4: *“Tendo em vista que os custos com profissionais são variáveis anualmente em função das convenções coletivas de trabalho, entendemos que o valor das UST poderão ser ajustados na mesma periodicidade, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez que os serviços poderão ser executados em até 3 anos. Está correto o nosso entendimento?”*

Resposta 4: O entendimento da licitante NÃO ESTÁ correto. De acordo com o subitem 10.3 do Termo de Referência, para o item 16 – Banco de horas de Unidades de Serviços Técnicos –UST's, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, sendo os valores das UST's irredutíveis em função das convenções coletivas de trabalho. No entanto, as revisões dos preços registrados obedecerão aos Artigos 17, 18 e 19 do Decreto Nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013, decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previstos no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Atenciosamente,


Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJCE

As empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 40/2013.